

Em defesa do Formador

A APF - Associação Portuguesa de Formadores congrega e representa Formadores e Profissionais da Formação e do Ensino portugueses que exerçam a sua atividade dentro e fora do país, assim como estrangeiros que exerçam esta atividade dentro do país.

A associação é uma instituição sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado.

janeiro de 2016

A. O Formador

De acordo com a atual legislação Formador não é considerado uma profissão mas sim uma atividade profissional, desvalorizando aquilo que centenas de formadores todos os dias fazem nos centros de formação por todo o país. Existem formadores quer de componente base quer de tecnológica que trabalham a tempo inteiro enquanto formadores.

Os Formadores não possuem representação direta na concertação social. Não há qualquer entidade que nos represente ou que defenda o Formador.

Os formadores não são professores e os sindicatos ligados ao ensino e aos professores não estão sensibilizados para a dura realidade do formador (trabalhador independente) – sem contratos, sem rendimentos fixos, com inevitáveis períodos de carência, sem férias e sem quaisquer garantias de segurança.

Entendemos ainda que estes sindicatos poderão ainda causar mais injustiças entre as duas categorias ao defenderem os professores que serão contratados ao abrigo do Concurso de Docentes 2016-2018 do IEFP.

O formador enquanto Trabalhador Independente é considerado muitas vezes o trabalhador e o empregador. No caso dos Formadores, seja em entidades privadas ou públicas, somos apenas cidadãos trabalhadores obrigados a laborar por nossa conta e risco recorrendo ao recibo verde.

Muitas das vezes o Formador é um “falso recibo verde” e aquilo que queremos é alcançar condições mínimas de trabalho e sobrevivência e que não sejam tão violentamente penalizadoras, abusivas e discriminatórias como as atuais.

No nosso caso, qualquer aumento de rendimentos corresponde ao duplo aumento na tributação do resultado da atividade, em sede de IRS e de Segurança Social.

Não podemos esquecer que o Formador: não tem quaisquer garantias contratuais; o seu rendimento é flutuante; mensalmente tem de pagar as suas contribuições fixas independentemente do valor que recebe; paga os seguros profissionais obrigatórios; não tem direito a férias, apenas pode tirar dias que não são remunerados; se tiver doente tem de compensar essas horas de formação que perdeu; não tem direito a quaisquer subsídios (férias, natal, refeição...), etc.

B. O Formador no IEFP

Desde o início dos anos 90 que o IEFP tem acolhido nos seus centros, formadores que ministram as suas ações de formação para ativos desempregados ou não.

Nos últimos três anos os profissionais que exercem as suas funções nos Centros de Formação do IEFP não foram tratados de igual forma, conforme quadro seguinte:

	Formador externo	Contrato 2012-2015	Professores mobilidade
	Trabalhador independente		Trabalhador por conta de outrem
Tipo de contrato	Contrato por curso de prestação de serviços	Contrato anual (30h/semana) de prestação de serviços	Contrato com o ME
Transporte	Sem direito	Subsídio de transporte	Veículo do CEF
Subsídio de Refeição	Sem direito	Sem direito	Com direito
Subsídios de Natal e Férias	Sem direito	Sem direito	Com direito
Férias	Sem direito	Sem direito	Com direito
IRS	25%	25%	De acordo com tabela do CIRS
Segurança Social	De acordo com escalão (180€ a 370€) – 29,6%	De acordo com escalão (maioria a 248€ a 370€) – 29,6%	11%

Nota:

Professores na mobilidade – são poucos os professores que tendo horário zero solicitaram a sua colocação nos centros de formação do IEFP, no entanto, dos cerca de 30 lugares, alguns já saíram ou por não se adaptarem ou por razões pessoais. Estes professores limitam-se a fazer 22 horas por semana de componente lectiva, e as restantes são para apoio à preparação das suas sessões e outras atividades que lhes sejam pedidas. Constatamos muitas vezes formadores, a quem os centros deram computadores próprios a passar muitas horas sem nada para fazer.

Docentes/Formadores do concurso 2012-2015 – professores/formadores contratados para a componente de base, com 30 horas por semana, podendo ter 20% de horas não letivas. Receberam apoio aos transportes através de um valor/hora por Km.

Formadores externos – todos os formadores com habilitação para a docência e que davam formação base (português, inglês, matemática, Físico-química, TIC, Cidadania, desenvolvimento socio cultural e mundo atual...) passaram apenas a poder dar formação nas componentes tecnológicas, pois a F. base passou a ser totalmente dada pelos professores da mobilidade e formadores do concurso 2012-2015. Estes formadores de base foram em muitos casos colocados a dar Vida Ativa. Os formadores externos da componente estritamente tecnológica continuam a fazê-lo apesar de alguns módulos também terem sido dados pelos colegas colocados entretanto.

Nos Centros de Formação Profissional o formador é o principal motor do funcionamento da formação, de forma profissional, zelosa e com qualidade.

Os Formadores são chamados a prestar muitos outros serviços para além da formação, são conselheiros dos seus formandos; agentes motivadores e agregadores; exemplos de empreendedorismo e proatividade; mediadores; responsáveis pedagógicos; gestores de formação; dão apoio administrativo; angariam entidades externas para acolhimento de formação prática em contexto de trabalho;...

É clara a necessidade dos centros de formação do IEFP em manter equipas formativas a trabalhar bem, a “vestir a camisola” e a defender o bom nome da instituição e da formação em Portugal.

Não será certamente com políticas de discriminação de profissionais que fazendo o mesmo trabalho são tratados de forma diferente, que existe igualdade.

Consideramos que a avaliação dos formadores deveria ser feita de forma séria, correta e que realmente pudesse ser uma ferramenta de melhoria de todo o processo formativo.

C. Concurso de docentes 2016-2018

No concurso que atualmente decorre para constituição de Bolsa de Formadores para o IEFP mas que publicamente surge como Concurso de Docentes voltamos a ter as injustiças para profissionais que exercem as mesmas funções.

Atualmente o processo de mobilidade de professores de horário zero decorre sem que seja público a forma como se está a processar.

Mais uma vez iremos constatar um ato discriminatório em relação aos formadores que desde sempre exerceram as suas funções no IEFP.

Todos os Formadores para poderem exercer essa atividade necessitam de tirar a Formação Pedagógica Inicial de Formadores (FPIF), que lhe confere o certificado de competências pedagógicas.

Os professores, isto é, docentes profissionalizados estão isentos de fazer o FPIF. Não consideramos que esta situação seja prejudicial, no entanto, muitos destes docentes deveriam preparar-se para a formação profissional e nomeadamente para os públicos que irão ter pela frente. A FPIF é crucial para os formadores.

No âmbito deste concurso (e no anterior) não concordamos com a sobrevalorização dos docentes profissionalizados no cálculo da sua graduação.

A principal diferença é que o docente profissionalizado vê o seu tempo de serviço contabilizado a tempo inteiro e o não profissionalizado apenas metade.

O formador é claramente penalizado no concurso por duas razões:

- o formador das componentes de base tem de ter habilitação para a docência e poderá ir para a escola, mas para dar formação tem de ter o Certificado de Competências Pedagógicas, logo deveria ser considerado profissionalizado pois é profissionalizado como formador.
- a contagem do tempo de serviço é penalizadora para os formadores, conforme demonstraremos mais à frente.

De acordo com comunicação do IEFP o concurso para docentes 2016-2018 teve os seguintes critérios na contabilização da graduação.

- a) Docente profissionalizado
=classificação profissional + (tempo de serviço antes da profissionalização/365)*0,5 + (tempo de serviço após profissionalização/365)

b) Docente não profissionalizado

=classificação final do curso + (tempo de serviço/365)*0,5

c) Formador

=classificação final do curso + (((nº de horas de formação * 1,2/22)*5)/365)*0,5

Constatam-se irregularidades neste concurso, desde pessoas que concorrem em vários grupo de recrutamento com a mesma graduação e não deveriam pois a sua experiencia em cada grupo é diferente; informação incorreta; docentes que foram colocados em escola e que mesmo assim se candidataram.

Muitos destes docentes que se candidatam apenas o fazem porque não ficaram colocados em escolas e mal possam e tenham oportunidade deixaram os centros de formação do IEFP, como aconteceu no anterior contrato.

Abaixo apresentamos uma pequena simulação da contagem da graduação para três pessoas com a mesma nota de final de curso e o mesmo tempo de serviço efectivo, sabendo que os formadores e docentes contratados teriam de trabalhar o dobro dos dias.

Simulação:

Supondo que o individuo tenha 5 anos de experiência a full time e tenha tido nota de 12 no final do curso/profissionalização

Profissionalizado	Não profissionalizado	Formador
<p>Opção A</p> <p>Tempo de serviço após profissionalização = 5 anos</p> <p style="text-align: center;">$12+5 = 17$</p> <p style="text-align: center;">Nota de candidatura=17</p>	<p>Tempo de serviço = $5*0.5$</p> <p style="text-align: center;">$12+2,5=14,5$</p> <p style="text-align: center;">Nota de candidatura=14,5</p>	<p>Opção A</p> <p>Apenas trabalha no IEFP, devido ao limite de 20.000€ só pode fazer 7h dia/198 dias/ano</p> <p style="text-align: center;">$12+2,58=14,58$</p> <p style="text-align: center;">Nota de candidatura=14,58</p>
<p>Opção B</p> <p>Tempo de serviço antes profissionalização = 3 anos</p> <p>Tempo de serviço após profissionalização = 2 anos</p> <p style="text-align: center;">$12+1,5+2 = 15,5$</p> <p style="text-align: center;">Nota de candidatura=15,5</p>		<p>Opção B</p> <p>Trabalhar para várias entidades: 7h dia/228 dias/ano</p> <p style="text-align: center;">$12+2,98=14,98$</p> <p style="text-align: center;">Nota de candidatura=14,98</p>

Acresce ainda 1 ponto se a experiência for entre 1 e 2 anos e 2 pontos se for superior a dois anos.

Temos algumas questões sobre este concurso que infelizmente ainda não nos foram respondidas:

1. Qual a legislação que serve de suporte a este concurso?
2. Os formadores que forem selecionados ministração formação apenas na componente de base (sociocultural e científiconatural) ou também na componente tecnológica?
3. Qual o valor/hora de formação? Haverá distinção consoante o nível de formação?
4. O valor para os CQEP será mais baixo?
5. Que tipo de atividades não letivas estão previstas? Qual a taxa permitida de de atividades não letivas?
6. O apoio relativamente aos transportes também será contemplado?
7. Como se calcula o tempo de experiência em mediação? Quantas horas ou dias diz respeito um ano?
8. Quais os critérios da entrevista?

D. Contagem do tempo de serviço

Em termos de contagem de tempo de serviço para aqueles formadores que pretendem fazer a sua candidatura a escolas ou ao concurso de formadores do IEFP, a situação também é injusta.

A contagem do tempo de serviço faz-se:

Nº horas (ano)/horário semanal x 5

Sendo que o nº de horas representa o número total de horas dado num ano; o horário semanal pode ser 25 ou 22, no caso dos formadores é na maioria 22 porque é a carga letiva dos professores dos ciclos 2º, 3º e secundário; o 5 refere o nº de dias úteis da semana.

No caso dos docentes/formadores que integraram o concurso do IEFP de 2012 e que irão ser colocados ao abrigo do de 2016, temos a situação de que foram dados 6 horas por cada dia útil do ano...

Assim, em 2015: $1524/22 \times 5 = 346$ dias

Num concurso anual e sendo esta contagem o docente/formador perdeu 18 dias de tempo de serviço em comparação aos colegas colocados em escolas.

De notar que para ter férias os formadores tiveram de fazer mais horas diárias para as poderem gozar sem prejuízo do contrato que celebraram.

Relativamente aos formadores externos a situação piora.

Apesar do formador (tirando dias de férias) poder trabalhar 231 dias num ano em que os feriados coincidem com dias úteis, poderia fazer 1638 horas (se contassem 7 horas/dia), o certo é que devido ao limite de contratação de 20.000 euros, os formadores apenas podem fazer 1388 horas (6 horas/dia), o que equivale a uma contagem de tempo de serviço de 315 dias. Menos 50 que um professor.

O formador das componentes tecnológica ou base que não seja contratado ao abrigo dos concursos, perde 50 dias num ano em termos de tempo de serviço, podendo trabalhar apenas aquilo que lhe permitido devido aos limites sujeitos pelo IEFP.

E. Entidades privadas

A formação profissional passa atualmente por uma situação muito difícil dado a falta de financiamentos públicos para a mesma. Muitos formadores que estavam praticamente a tempo inteiro a exercer a atividade passam agora por uma situação complicada e alguns não estão a trabalhar.

A falta de perspetivas de candidaturas ao POCH (Portugal 2020) leva a que muitas empresas fechem as suas portas e levem várias pessoas ao desemprego.

O próprio atraso de aprovação do Orçamento de Estado 2016 leva a um atraso no início da formação nos centros de formação havendo formadores nas mesmas condições.

No entanto, e durante o período de financiamento, o formador também não foi valorizado em muitas destas empresas privadas.

Nos últimos anos o valor/hora do formador era financiado a 20€ e foi hábito as empresas formadoras não pagarem esse valor ao formador, chegando inclusivamente a valores na ordem dos 8 euros, ficando com 12 euros na sua posse para suportar estruturas enormes de recursos humanos e não só.

Consideramos que em caso de financiamentos públicos ou de entidades públicas como o IEFP nas aprendizagens, deveria haver fiscalização no sentido de garantir que o formador é pago de igual forma, em todas as empresas sem estar sujeito a este tipo de desigualdades.

F. Segurança Social e IRS

As contribuições para a Segurança Social ignoram que 25% do rendimento fica logo retido na fonte e cujo acerto de contas apenas é realizado no ano seguinte, após a entrega da declaração de IRS (e que a percentagem de alguns escalões pode chegar com facilidade a percentagens entre os 25 e os 35%).

A soma das despesas, com o valor retido de IRS e com as contribuições representa um encargo mensal incomportável, pela não conformidade com a Constituição da referida contribuição, à luz dos princípios da igualdade e capacidade contributiva, proporcionalidade e proteção da confiança dos cidadãos.

De realçar que o trabalhador por conta de outrem que também realize trabalhos a recibos verdes terá a “proteção social assegurada”, desde que ganhe pelo menos o equivalente ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS), ou seja, 419.22€ por mês na atividade por conta de outrem (independentemente do rendimento auferido através do trabalho independente a recibos verdes).

Referimos ainda que o desconto do IRS incide sobre o rendimento sem ter em conta o pagamento das contribuições da Segurança Social. Ou seja, pagamos IRS sobre o valor das contribuições!

Enquanto um trabalhador por conta de outrem apenas contribui com 11% da TSU, parcialmente amortizável em termos da Categoria A do IRS, sendo o restante pago pela empresa – que poderá amortizar esse valor em sede de IRC como “despesa de atividade” – o Formador está sujeito a dupla tributação.

Mesmo considerando que a percentagem destinada às “despesas de atividade” dos trabalhadores enquadrados no regime simplificado englobavam os 29.6% das contribuições, o facto é que essa percentagem é atualmente 25% não chegando para suportar as despesas da atividade efectivamente como as contribuições para a Segurança Social e todas as outras despesas obrigatórias para poder exercer a sua atividade.

Em termos de apoios sociais o Formador, como qualquer Trabalhador Independente está numa situação pouco clara.

Se um formador não tiver formação pode pedir à sua “entidade patronal” que emita uma declaração em como o formador não tem formação e pode dirigir-se à segurança social para solicitar o subsídio de desemprego.

No entanto, apenas terá direito se trabalhou pelo menos 80% para a mesma entidade. Ora, estamos perante um caso de “falso recibo verde” que nem deveria existir e o formador está assim numa situação precária.

No caso de trabalhar para várias entidades e em nenhuma delas atingir os 80% nem sequer tem direito ao subsídio de desemprego. Neste caso, consideramos discriminatório e injusto que os formadores que conciliem várias entidades sejam prejudicados.

Na nossa opinião todas as entidades deveriam liquidar a parte que lhes compete de contribuições relativas a cada formador, garantindo que todos tenham acesso a este apoio social.

No caso de baixa médica o formador também não pode estar doente. Só apenas após 30 dias de baixa é que pode começar a receber qualquer coisa, sabendo que terá de compensar todas as horas que faltou e ficou sem receber.

Tantas são as injustiças, por exemplo, um formador, que em 1000 euros recebe menos de 500 euros ainda tem de suportar as suas despesas de atividade, e mesmo assim se tiver filhos não tem direito ao apoio do abono familiar, porque o que conta para o cálculo é o valor ilíquido e não o líquido que de facto entra na sua conta bancária ao final do mês.

Ser formador é aceitar transmitir as suas competências técnicas, pedagógicas, profissionais, sociais e pessoais a outros, mas nunca deveria haver situações em que o formador é apenas um instrumento descartável, sem valor e a quem tudo se pode fazer. O formador é a alma da formação e quem forma outros dando o que tem de melhor de si deveria ser valorizado e respeitado. É isso que pretendemos para o Formador.

APF – Associação Portuguesa de Formadores

É objetivo da associação promover os formadores, valorizando e dignificando a profissão, desenvolvendo boas práticas, valores éticos e normas deontológicas e outras ações que consolidem e prestigiem a profissão de formador e a sua participação no desenvolvimento do país, das organizações e das pessoas.

Para isso a associação propõem-se:

- a) Promover a criação do estatuto do formador.
- b) Organizar eventos que contribuam para a evolução, a qualificação e a divulgação do trabalho dos formadores, profissionais de ensino e da formação.
- c) Organizar ações de formação que contribuam para a qualificação dos formadores, profissionais de ensino e da formação.
- d) Participar em trabalhos de investigação e desenvolvimento das ciências da formação e da educação.
- e) Contribuir para a publicação e divulgação de livros, revistas, artigos científicos e profissionais e de outros conteúdos multimédia sobre os formadores e a formação.
- f) Publicar conteúdos, em formato electrónico, relacionados com a temática da formação.
- g) Representar os formadores junto de entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais de forma a desenvolver políticas de formação, promovendo a cooperação, o intercâmbio e a partilha com outras organizações.
- h) Prestar serviços de consultoria à comunidade empresarial no âmbito da formação.
- i) Aconselhar os intervenientes da formação nas áreas de inserção no mercado do trabalho, aconselhamento jurídico e técnico.
- j) Promover a educação/formação como um direito inalienável da população em geral, compreendido como um instrumento de autonomia que permita promover o desenvolvimento pessoal, a coesão cultural e social;
- k) Promover a educação e a formação ao longo da vida, contribuindo para aumentar e melhorar o acesso à informação e aos serviços, maximizando e qualificando o emprego e a inclusão social;

A equipa

A associação foi fundada por catorze formadores profissionais, de várias áreas de formação e que desenvolvem as suas atividades em várias entidades formadoras.

Consideramos ser uma mais valia para a associação, os seguintes factores:

- a equipa estar motivada
- uma extensa experiência na área da formação
- ter conhecimentos dos mecanismos de formação
- existir uma boa capacidade de mobilização da rede de formadores
- ter conhecimentos e experiência em organizar formação / eventos/ workshops
- Know-how técnico de criação de conteúdos digitais
- Equipa ser multidisciplinar

Contactos

e-Mail: geral@apformadores.com

Presidente Direção: Susana Jorge - Tlm: [+351] 962723254

susana.jorge@apformadores.com

Vice-Presidente Direção: Norberto Figueiredo

norberto.figueiredo@apformadores.com

Tesoureira Direção: Margarida Figueiredo margarida.figueiredo@apformadores.com